



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 03/03/2026, às 18:00 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, para votação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALGADO FILHO - PMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data de 23/02/2026, e encaminhado o presente projeto para as Comissões Permanentes elaborarem seus respectivos pareceres, sendo recebido na DATA DE 24/02/2026, por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise, e posterior apreciação e votação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA na data de 03/03/2026 às 18:45h.

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALGADO FILHO - PMC.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, apresentado pelo Prefeito do Município de Salgado Filho/PR.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, SEM EMENDAS.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

() Voto pelo PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PRESIDENTE: DIEGO JOSE ANNATER

☒) Pelas conclusões do relator

SECRETÁRIO: NIVALDO DUARTE BEBER

☒) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Militz De Oliveira, Diego J. Annater, Nivaldo D. Beber

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 03 de março de 2026.



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



| 46 | 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br